

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA.....	54
ATO.....	54
LEGISLAÇÃO.....	55
PORTARIA.....	58
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	59
PROCESSO SELETIVO.....	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA.....	60
LICITAÇÃO.....	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA.....	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA.....	60
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU.....	61
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA.....	61
LICITAÇÃO.....	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE.....	61
DECISÃO.....	61
LICITAÇÃO.....	61
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO.....	62
ATO.....	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL.....	62
LICITAÇÃO.....	62
PORTARIA.....	62
PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE.....	64
DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA.....	64
LICITAÇÃO.....	79
PORTARIA.....	80
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	80
PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE.....	80
ATO.....	80
LICITAÇÃO.....	81
PORTARIA.....	81
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	81
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.....	85
LICITAÇÃO.....	85
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA DO NORTE.....	86
PORTARIA.....	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚBA.....	86
LEGISLAÇÃO.....	86
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA.....	89
LICITAÇÃO.....	89
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA.....	89
ATO.....	89
LICITAÇÃO.....	94
PORTARIA.....	94
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCAS DO RIO VERDE.....	95
ATO.....	95
LEGISLAÇÃO.....	95
LICITAÇÃO.....	96
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA.....	97
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	97
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ.....	98
LICITAÇÃO.....	98
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	98
PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA.....	99
ATO.....	99
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO.....	105
LICITAÇÃO.....	105
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA.....	106
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE.....	106
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM.....	106
ATO.....	106
LEGISLAÇÃO.....	111
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE.....	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM.....	113
ATO.....	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAÍTA.....	113
LICITAÇÃO.....	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA.....	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE.....	114
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA.....	115
LEGISLAÇÃO.....	115
PORTARIA.....	115
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCAIS.....	123
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU.....	124
LICITAÇÃO.....	124
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CARMEM.....	124
ATO.....	124
CONCURSO PÚBLICO.....	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU.....	138
LICITAÇÃO.....	138
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO.....	138
LICITAÇÃO.....	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO.....	139
ATO.....	139
LICITAÇÃO.....	139
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEZAL.....	139
LEGISLAÇÃO.....	139
PORTARIA.....	140
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	143
PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP.....	143
ATO.....	143

LICITAÇÃO.....	151
PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO.....	151
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	151
PROCESSO SELETIVO.....	152
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA.....	152
LICITAÇÃO.....	153
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	153
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPURAH.....	154
ATO.....	154
PORTARIA.....	155
PROCESSO SELETIVO.....	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE.....	156
LICITAÇÃO.....	156
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA.....	157
PORTARIA.....	157
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	157
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE.....	158
LICITAÇÃO.....	158
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LUCAS DO RIO VERDE.....	158
ATO.....	158
PORTARIA.....	171
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA GUARITA.....	177
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO.....	177
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NOVA MUTUM.....	178
LICITAÇÃO.....	178
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA.....	178

FISCALIZADOS

AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO GROSSO SA

ATO

ATO DE CANCELAMENTO Nº. 024/2023

O Diretor - Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 do inciso IX, do Estatuto Social, resolve **TORNAR SEM EFEITO** o Ato de exoneração n. 022/2023 dos empregados, Juliano Ourives Arruda, RG n. 8xxxxxx-8, SSP/MT, CPF n. 5xx.xxx.xxx-72 e Júlio César da Silva Campos, RG 0xxxxxx-5, SSP/MT, CPF n. 3xx.xxx.xxx-00.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 01/04/2023

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, MT, 03de Abril de 2023.

Jair de Oliveira Marques
Diretor-Presidente

ATO DE CANCELAMENTO Nº. 025/2023

O Diretor - Presidente da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A, – DESENVOLVE MT, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18 do inciso IX, do Estatuto Social, resolve **TORNAR SEM EFEITO** o Ato de nomeação n. 023/2023 dos empregados, Juliano Ourives Arruda, RG n. 8xxxxxx-8, SSP/MT, CPF n. 5xx.xxx.xxx-72 e Júlio César da Silva Campos, RG 0xxxxxx-5, SSP/MT, CPF n. 3xx.xxx.xxx-00.

O presente Ato produzirá seus efeitos a partir de 01/04/2023.

PUBLICA-SE,
REGISTRA-SE,
CUMPRÁ-SE.

Cuiabá, MT, 03 de Abril de 2023.

Jair de Oliveira Marques
Diretor-Presidente

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

RETIFICAÇÃO Edital de Credenciamento nº 001/2023

OBJETO: Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas na concessão de cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos efetivo, civil ou militar, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, ou por sua autorização prévia e formal, mediante formalização de Convênio com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A - Desenvolve MT.

2. DA RETIRADA DO EDITAL

Do Item 2.3 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Acrescentar o Anexo VII – Proposta Comercial e Operacionalização de Cartão de Crédito Consignado em Folha.

3. DO OBJETO

Onde se lê:

3.1 - Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas na concessão de cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos efetivo, civil ou militar, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, ou por sua autorização prévia e formal, mediante formalização de Convênio com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Desenvolve MT.

Leia-se e acrescente o quanto segue:

3.1 - Credenciamento de Instituições Financeiras interessadas na concessão de cartão de crédito, mediante consignação em folha de pagamento, em condições especiais, com redução de juros praticados, aos servidores públicos efetivo, civil ou militar, ativo, inativo, do pensionista e do estabilizado constitucionalmente, ou por sua autorização prévia e formal, mediante formalização de Convênio com a Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – Desenvolve MT.

3.1.1 – E o credenciamento de instituições financeiras (Bancos financeiros, empresa de cartão, sociedade de crédito direto, meio de pagamento eletrônico) interessadas em operar Cartão Social vinculado ao Programa Ser Família e programas complementares vinculados ao Poder Executivo Estadual e Programas Sociais vinculados ao Poder Executivo Municipal.

DA PROPOSTA COMERCIAL

Onde se lê:

“7.1.1 A Taxa de Juros de operação inferior as praticadas atualmente pelas administradoras de cartões de crédito consignados já conveniadas, atualmente a taxa de juros do Rotativo de 5,5% (cinco inteiros e cinquenta décimos percentuais);

O Spread do saldo do crédito rotativo pelas administradoras de cartões de crédito consignados deverá ser a partir de 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos percentuais) do saldo devedor do crédito rotativo existente na base da Instituição Conveniada, devendo o valor ser repassado mensalmente a Desenvolve MT, conforme conveniado entre as partes.

Planejamento e plano de ação de campanhas publicitárias e marketing visando a divulgação do MT Card.”

Leia-se e acrescente o quanto segue:

“7.1.1 A Taxa de Juros de operação inferior as praticadas atualmente pelas administradoras de cartões de crédito consignados já conveniadas, atualmente a taxa de juros do Rotativo de 5,5% (cinco inteiros e cinquenta décimos percentuais);

O Spread do saldo do crédito rotativo pelas administradoras de cartões de crédito consignados deverá ser a partir de 1,50% (um inteiro e cinquenta décimos percentuais) do saldo devedor do crédito rotativo existente na base da Instituição Conveniada, devendo o valor ser repassado mensalmente a Desenvolve MT, conforme conveniado entre as partes.

Planejamento e plano de ação de campanhas publicitárias e marketing patrocinadas pelos Bancos Parceiros, visando a divulgação do produto e adesão de novos clientes do MT Card, conforme análise prévia e autorização.

Manutenção do Legado (estoque de clientes) para os todos os bancos em atividade, nas condições contratadas na origem e migração gradativa da carteira para as condições do novo credenciamento, à medida que forem vencendo ou quitados e forem renovados os contratos.

Restrição da compra de saldos do MT CARD na proporção 70/30, preservando **30% do saldo para continuidade da operação de crédito aos clientes**, podendo ser contratadas no máximo de 120 (cento e vinte) parcelas, estendida a todos operadores do produto, válido para os contratos a partir de **07 de abril de 2023**, o prazo de entrega dos novos cartões deverá ocorrer em até 20 dias após a contratação ou a liberação do cartão digital.”

7.1.2.

O Cartão Social deverá possibilitar até dois saques por mês sem custos, emissão de segunda via sem custos, e o uso como débito na rede comercial com senha pessoal, atender nos 141 municípios do Estado, envio será em lote para SETASC – Secretaria de Trabalho e Assistência Social, o projeto piloto será de 400 unidades em um período de 21 meses de atendimento, central de atendimento 24 horas, sistema operador para inclusão e bloqueio de usuários beneficiados.

As demais condições permanecem inalteradas e o Edital completo e seus ANEXOS estarão disponíveis no site da DESENVOLVE MT na rede de computadores, através do seguinte endereço: www.desenvolve.mt.gov.br

Cuiabá, 07 de março de 2023.

André Luiz da Silva,
Presidente Comissão Permanente de Licitação.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2023

GROSSO S/A

CONTRATANTE: AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE MATO

- DESENVOLVE/MT.

CNPJ: 06.284.531/0001-30

CONTRATADA: TIVEA SISTEMAS FINANCEIROS LTDA

CNPJ: 13.599.751/0001-18

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de

serviços técnicos

especializados de uso de software destinados a serviços de cobranças e

gestão de

inadimplência bancária da Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência.

Modalidade: Dispensa de Licitação

DATA ASSINATURA: 30 de março de 2023.

SIGNATÁRIOS: pelo Contratante, Jair de Oliveira Marques – Diretor

Presidente, pela

Contratada, Marcos D Avila Gabbardo.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 006 /2023 DE 04 DE ABRIL DE 2023

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 005/22 de autoria do Vereador PAULO

BENTO DE MORAIS-PL

“Dispõe sobre concessão Título de Cidadania Barra-garcense.”

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica declarado CIDADÃO BARRA-GARCENSE, o Ilustríssimo senhor SR. JONILDO JOSÉ DE ASSIS – CORONEL ASSIS em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao Município de Barra do Garças – MT.

Art. 2º - A Mesa da Câmara Municipal baixará o Ato, marcando a data da Sessão Solene de entrega do Diploma, dando prévia ciência ao agraciado.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., em 04 de abril de 2023.

Florizan Luiz Esteves

Vereador-PROS

Vice- Presidente da Câmara Municipal

Jairo Gehm

Vereador-PRTB.

1º Secretário

RESOLUÇÃO N. 07/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023

“Aprova o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – referentes as Contas Anuais de Governo do Poder Executivo Municipal de Barra do Garças, referentes ao Exercício de 2021.”

Considerando, que através do Parecer Prévio, o Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, opinou FAVORAVELMENTE à aprovação das Contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2021;

Considerando, que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação e a Comissão de Economia e Finanças, aprovaram por unanimidade de votos o PARECER PRÉVIO – referente aos Autos do Processo nº 41.165/2021-TCE/MT, emitido pelo Colendo Tribunal de Contas;

Considerando, finalmente que na Sessão Ordinária ocorrida no dia 3 de abril de 2023, o Plenário da Câmara, na discussão e votação do MÉRITO, aprovou por unanimidade de votos o Parecer Prévio, exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, que opina FAVORAVELMENTE à aprovação das contas de Gestão do Poder Executivo Municipal, referente ao exercício de 2020.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte Resolução:

1º - Ficam APROVADAS as Contas Anuais de Governo prestas pelo Senhor Adilson Gonçalves de Macêdo, Prefeito Municipal de Barra do Garças – MT, relativas ao exercício de 2021, recomendando ao Chefe do Poder Executivo as seguintes sugestões:

I- Adequação das despesas relacionadas ao pagamento da remuneração dos profissionais do magistério da educação básica ao valor mínimo estabelecido na Lei Federal nº 14113, de 25 de dezembro de 2020, para o exercício de 2023;

II- Abstenha de realizar abertura de créditos especiais sem autorização legislativa, conforme estabelecido no artigo 167, inciso V, da Constituição Federal, c/c parágrafo único do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

III- Adoção de medidas de controle nas receitas por fonte para que, ao realizar a abertura de créditos suplementares, possa fazê-lo de forma a não apresentar diferenças substanciais, cuja finalidade é zelar pelo equilíbrio fiscal do município;

IV- Abstenha de realizar a abertura de créditos adicionais por contas de recursos inexistentes de anulação total/parcial de dotações, conforme estabelece o artigo 167, incisos II e V, da Constituição Federal, bem como no artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 1964;

V- Observe o disposto no artigo 1º, inciso IV, da Resolução Normativa nº 36/2012-TCE/MT; artigo 70, parágrafo único, da Constituição Federal; artigos 207, 208 e 209 da Constituição Estadual; Resolução Normativa nº 01/2009; artigo 3º da Resolução Normativa TCE/MT 12/2008; artigos 164, 166, 175 e 182 a 187 da Resolução Normativa nº 14/2007, referente ao encaminhamento das contas anuais de governo.

Art. 2º - Registre-se e publique-se a presente Resolução, encaminhando cópia da mesma ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, ao Ministério Público e ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Barra do Garças - MT., em 4 de abril de 2022.

GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador – PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

JAIRO GEHM
Vereador - PRTB
1º Secretário da Mesa Diretora

ESTACIONAMENTO PARA MOTOCICLETA, dessa Casa de Leis

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto prorrogar a vigência contratual (contrato nº 019/2022) cujo término está previsto para o dia 31/03/2023 por mais 30 (trinta) dias, a contar de 01/04/2023 até 30/04/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

Barra do Garças – MT, 31 de março de 2023.

GABRIEL PEREIRA LOPES - PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS/MT
CNPJ nº 15.051.469/0001-27
CONTRATANTE

SERV-OBRA ENGENHARIA LTDA
CNPJ 26.556.290/0001-48
CONTRATADA

PORTARIA

PORTARIA Nº 083 DE 4 DE ABRIL DE 2023.

"Dispõe sobre exoneração de servidora que menciona e dá outras providências"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 4365, de 22 de dezembro de 2021, e alterações:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sra. ADEMILIA GOMES DE RESENDE OLIVEIRA, portadora do RG nº 09160078 SSP/MT e CPF nº 495.684.851-04, do Cargo Comissionado de Assessor de Gabinete Parlamentar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se às disposições em contrário, em especial os efeitos da portaria Nº 148, de 9 de novembro 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE E CUMPRE-SE

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, 4 de abril de 2023

GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador – PSDB
Presidente da Câmara Municipal de Barra do Garças

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Nº019/2022

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 002/2023 AO CONTRATO

PRORROGAÇÃO DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DA OBRA

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº001/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, MOBILIÁRIO, SALAS DE CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E ESTACIONAMENTO PARA MOTOCICLETAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, e a EMPRESA SERV-OBRA ENGENHARIA LTDA

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 15.051.469/0001-27, com sede na Rua Mato Grosso, 617 Centro – Barra do Garças, neste ato legalmente representado pelo respectivo Presidente, o Srº GABRIEL PEREIRA LOPES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Maria Facundini, nº 43, portador do RG nº 21191794 SSP/MT e CPF nº 033.234.571-88, conforme Ata de Posse de 31.10.2022, da sessão preparatória da 19ª LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT.

CONTRATADO: SERV-OBRA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 26.556.290/0001-48, SITUADA na Rua Benjamim Constant nº 1088 Quadra 107 Lote 010 Bairro: Gabiroba na cidade de Alto Araguaia – MT, representada pelo sócio/proprietário RENATO MARCONE FERREIRA, brasileiro, casado, portador do CPF: 061.840.008-70, e inscrito no RG 77085930, SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Antônio Cristino Cortes, 770, Dermat, Barra do Garças – MT.

OBJETO: Este termo de contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO PLENÁRIO, MOBILIÁRIOS, SALAS DE CONTROLE INTERNO, OUVIDORIA E

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

LEGISLAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 061/2023, DE 04 DE ABRIL DE 2023.

CRIA PROVISORIAMENTE, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, SESSÕES ORDINÁRIAS ITINERANTES NAS COMUNIDADES RURAIS DO MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ, Presidente da Câmara Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal, aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º - Ficam criadas Sessões Ordinárias itinerantes nas comunidades rurais do Município de Campo Verde-MT para o ano de 2023.

Art. 2º - As Sessões Ordinárias Itinerantes que serão realizadas nas seguintes datas e localidades:

DIA 24/04/2023 – LOCAL: SANTO ANTÔNIO DA FARTURA;
DIA 29/05/2023 – LOCAL: COMUNIDADE 14 DE AGOSTO;
DIA 28/08/2023 – LOCAL: AGROVILA GOVERNADOR JOÃO PONCE

DE ARRUDA;

DIA 25/09/2023 – LOCAL: COMUNIDADE POSTO LIMEIRA;
DIA 30/10/2023 - LOCAL: DISTRITO DE CORONEL PONCE (CAPIM

BRANCO);

DIA 27/11/2023 – LOCAL: ASSENTAMENTO DOM OSÓRIO.

Art. 3º - As Sessões Ordinárias itinerantes terão duração de 02 (duas) horas, onde cada vereador poderá utilizar a palavra por 05 (cinco) minutos, observada a ordem de assinatura, podendo a sessão ser prorrogada por mais 01 (uma) hora, a requerimento verbal de um dos vereadores, aprovado pelo voto da maioria simples dos Vereadores presentes à Sessão.

Parágrafo único - Fica autorizada a utilização da tribuna livre por 10 (dez) minutos, de um representante da comunidade, previamente escolhido e comunicado à Mesa Diretora.

Art. 4º -Para o pleno funcionamento e execução dos trabalhos, serão convocados servidores da Câmara Municipal para prestarem serviços durante sua realização, além da disponibilização de material e equipamentos necessários para esse fim.

Art. 5º - As Atas das Sessões Ordinárias itinerante serão registradas no livro de Atas de Sessões Ordinárias da Casa.

Art. 6º - Nas Sessões Ordinárias itinerantes serão observados os demais dispositivos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campo Verde-MT.

Art. 7º - As despesas decorrentes desta resolução correrão por conta das dotações previstas no orçamento vigente e não afetarão as metas de resultados fiscais previstas nas Leis Orçamentárias.

Art. 8º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente;
Em 04 de abril de 2023.

FRANCISCO SILVIO PEREIRA CRUZ.
Presidente

PROMULGO ESTA RESOLUÇÃO, sem emendas ou ressalvas.